

I – EDITAL SENAI Nº: 28/2023

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV – PROCESSO PRINCIPAL Nº: 004.279/2023

V – TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME ESTABELECIDO NESTE EDITAL – CIF - SENAI – BRASILIA/DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de maio de 2023, às 09h30 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925170

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal – Senai/DR/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, informa aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SENAI Nº 28/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **11 de maio de 2023**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, e **de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senai**, regido pela Resolução Senai nº 516/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/11/11.
- 1.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de Storage para aumento do armazenamento de VM's e arquivos, visando atender as demandas do Senai/DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do Sistema Fibra, www.sistemafibra.org.br/fibra/licitacoes, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br.
- 2.3. Para todos os efeitos, os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1. **Do prazo para fornecimento:** Em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.2. **Do local de fornecimento:** SIA, Trecho 3, Lote 225, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP: 71.200-030. Contato: Luiz Gustavo Lago (61) 3441-3027.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que:
 - 4.2.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2. Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Senai/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Senai/DF.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Senai/DF.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Senai/DF.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Senai/DF.
- 4.4. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
 - 4.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 4.4.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
 - 4.4.3. Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senai/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Senai/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico, devendo os licitantes interessados em participar da licitação verificar no site Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para entrega da documentação pertinente, bem como o apoio técnico relativo à operacionalização das funcionalidades do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, na forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF ou, na impossibilidade, protocolados no Senai/DF, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/ DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.2. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviadas em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, e, no caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica, deverá ser também anexado procuração ou contrato social que assegure poderes ao signatário das peças.
- 6.3. Caberá à Pregoeira encaminhar a impugnação, acompanhada de parecer, à Autoridade Superior, a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia do seu recebimento, estendo este prazo conforme a complexidade de julgamento da impugnação.
- 6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.
- 6.5. Os problemas técnicos no servidor ou navegador do emissor quando do envio de solicitações de esclarecimentos e/ou de impugnações serão de sua própria responsabilidade.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para realização do certame.
- 6.7. As respostas à solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico aos interessados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir do dia da publicação do edital até a data e horário marcados para abertura da sessão estabelecidos neste Edital, quando será encerrada a fase de recebimento de propostas automaticamente.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAI/DR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senai/DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 7.4. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.
- 7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário marcado para abertura da sessão.
- 7.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das **09h30 do dia 11 de maio de 2023** e em conformidade com este Edital, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Senai/DF Nº 28/2023**, com a divulgação pela Pregoeira das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os preços constantes na Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Senai/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Senai/DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a sessão de lances, as licitantes com propostas aceitas poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 10.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

- 10.7.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7.3.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 14 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 14 deste Edital e a Proposta de Preços readequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.2.** Caso a licitante convocada enfrente dificuldades em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 13.1, deste edital, quando, a critério da Pregoeira, ser-lhe-á concedido um prazo adicional.
- 13.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio de anexo, quando da necessidade de envio de planilha de composição de preços, tenha sido o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Senai/DF.
- 13.4.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 13.5.** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar à Pregoeira vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 13.6.** Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos serão franqueadas aos interessados no endereço e horário estabelecidos neste Edital.

- 13.7.** A Proposta de Preços a ser encaminhada em conformidade com o Anexo II deste Edital deverá conter e assegurar as seguintes informações:
- 13.7.1.** Preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.
 - 13.7.2.** Declarar, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
 - 13.7.3.** Garantir a qualidade do objeto entregue, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão estabelecido neste Edital, sem quaisquer ônus para o Senai/DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
 - 13.7.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de Cnpj, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da licitante em conformidade com o Cnpj da Proposta de Preços, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
 - 13.7.5.** O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão de lances.
 - 13.7.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.13.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 13.14.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos deverão ser encaminhados à **Área de Compras e Licitações, endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.**
- 13.15.** Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Pregoeira.
- 13.16.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

- 13.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo à Pregoeira estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 13.18.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.19.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.21.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.22.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

- 14.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – Cnpj.
- 14.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/Fgts, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- a)** Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - b)** Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - c)** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

14.3. Regularidade Trabalhista:

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Cndt, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante forneceu ou fornece objeto compatível em características ao objeto desta licitação.

a) A comprovação que se refere à alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes, tais como:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

14.6. A habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) será verificada mediante apresentação dos documentos acima elencados, na forma da lei vigente.

14.7. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado(s) do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

14.8. Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição - **Pregão Eletrônico Senai/DF Nº 28/2023**.

14.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. A habilitação das licitantes poderá ser consultada por meio do Sicaf (habilitação parcial) pela Pregoeira.

14.11. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no Sicaf, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

14.12. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à Pregoeira realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

14.13. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

14.14. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do Cnpj, que deverá corresponder ao Cnpj constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 14.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados; ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.18. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.
- 14.19. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 14.20. A Pregoeira poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 14.21. As diligências mencionadas no subitem 14.19 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 14.22. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 14 deste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 15.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Superior a quem compete decidir sob a petição.
- 15.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório
- 15.9. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Área de Compras e Licitações, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 15.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta de Preços.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada, sempre que não houver recursos.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Gerente de Infraestrutura e do Diretor Regional do Senai, e só poderá ser realizada após adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

5. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 5.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.
- 5.2.** A licitante vencedora deverá comparecer ao Senai/DR/DF, no prazo máximo de até **5 (cinco)** dias úteis, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante, no Anexo IV deste Edital ou por meio da plataforma eletrônica* utilizada por esta entidade, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de fornecimento dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.
- 5.4.** A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do Instrumento Contratual, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai, que o regem:
- 17.1.1.** Proceder à entrega do objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 17.1.2.** Substituir, imediatamente, o objeto entregue, que apresente alguma avaria, sendo todos os custos inerentes à devolução e reenvio por conta da Contratada.
- 17.1.3.** Responsabilizar-se pelas despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega/execução do objeto neste Edital.
- 17.1.4.** Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições contratuais pactuadas.
- 17.1.5.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do Senai/DF, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- 17.1.6.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Senai/DF.
- 17.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do mesmo.
- 17.1.8.** Manter atualizadas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Senai/DF.
- 17.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai/DF.
- 17.1.10.** Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
- 17.1.11.** Proibir a utilização das informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada ao fornecimento/execução do objeto junto ao Senai/DF.
- 17.1.12.** Vedar a veiculação, publicidade (virtual ou impresso) ou quaisquer informações acerca do fornecimento, objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do Senai/DF.

17.1.13. Fornecer 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico on-site.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

- 18.1.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega/execução do objeto neste Edital.
- 18.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 18.3.** Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde o objeto será entregue/executado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento.
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto por meio de empregado do Senai/DF, como representante, que atestará as notas fiscais/faturas dos itens para fins de pagamento.
- 18.5.** Indicar o responsável pela Gestão do Processo, a quem competirá o acompanhamento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 18.6.** Atestar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/execução em conformidade com o estabelecido neste Edital, por meio do Senai/DF.
- 18.7.** Realizar o primeiro pagamento à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo Senai/DF.
- 18.8.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento/execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 18.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para o fornecimento dos equipamentos, no horário de expediente do local de entrega estabelecido neste Edital.
- 18.10.** Recusar o recebimento do objeto, se este não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações deste Edital.
- 18.11.** Convocar, a qualquer momento, a Contratada para prestar esclarecimento ou sanar dúvida inerentes a contratação.
- 18.12.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos ao objeto neste Edital, em especial, o que tange a aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais.
- 18.13.** Promover, por meio do gestor desse Instrumento Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/execução do objeto neste Edital, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1.** A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília; e, CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades que compõem o Senai/DF.
- 19.2.** Os pagamentos serão efetuados em **06 (seis) parcelas**, após o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações, sendo que a primeira parcela **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Senai/DF, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal e assim sucessivamente para as demais parcelas.
- 19.3.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas do 1º ao 20º dia do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Senai/DF.

- 19.4.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.
- 19.5.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 19.6.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 19.7.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento do objeto, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.
- 19.8.** Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.
- 19.9.** Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento do objeto deste Edital, o Senai/DF assegura-se o direito:
- 19.9.1.** Recusar o pagamento, caso o fornecimento do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceito e pactuado.
- 19.9.2.** Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual que vier a ser firmado.
- 19.9.3.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido em Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os proponentes do Senai/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.
- 20.2.** Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito.
- b)** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos utensílios, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- c)** Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de equipamento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- d)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Senai/DF.
- f)** Rescisão unilateral do Instrumento Contratual no caso de reincidência.
- g)** Pela rescisão do Instrumento Contratual por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Senai/DF.
- h)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Senai/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 20.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Senai/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.4.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 20.5.** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 20.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Senai/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O Senai/DF não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 21.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 - ANEXO II - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
 - ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - ANEXO IV – CONTRATO DE FORNECIMENTO
- 21.3.** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 21.4.** Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Senai/DF, correndo por conta exclusiva da licitante Contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante contratada se obriga a saldar na época devida.
- 21.5.** É facultado ao Senai/DF, quando a convocada não assinar o Pedido de Compra - PED, dentro do prazo estipulado neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas no ato convocatório, ou ainda, cancelar a licitação.
- 21.6.** Fica assegurado ao Senai/DF o direito de revogar ou cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 21.7.** A Pregoeira, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação e/ou prorrogar a data de abertura do certame, divulgando o correspondente adendo e/ou adiamento no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet.
- 21.8.** É facultado à Pregoeira suspender a sessão sempre que necessário.
- 21.9.** As decisões referentes a este Pregão serão divulgados no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 21.10.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

21.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.

Brasília/DF, 27 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO
Pregoeira

ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CONTROLADORAS

- 1.1. Possui controladora redundante, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção ou degradação dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 1.2. Permite a combinação de controladoras em cluster;
- 1.3. Suporta no mínimo os padrões RAID 1, 5, 6;
- 1.4. Permite reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.5. Possui software dedicado para cálculo de paridade;
- 1.6. Permite construir configurações de RAID com no mínimo 2 discos;
- 1.7. Suporta reconfigurações dinâmicas, inclusão de LUN, assinalamento de HOST, sem necessidades de parada dos demais serviços;
- 1.8. O equipamento permite a adição de gavetas e serviços sem parada do equipamento.

2. CACHE

- 2.1. Possui memória cache líquida (dedicada para dados) de, no mínimo, 32GB por controladora, totalizando 64GB por sistema, que garante integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;
- 2.2. As soluções protegidas por bateria terão autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;
- 2.3. Recurso que garante que os dados residentes no cache sejam salvos para uma unidade "Flash Drive".
- 2.4. Possui no mínimo 4 (quatro) interface externa padrão iSCSI de 10 Gbps com conector RJ45.
- 2.5. Possui 4 (quatro) interfaces internas para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão SAS 12 Gbps.

3. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E UNIDADES DE DISCO DO STORAGE

- 3.1. Suportar escalabilidade de pelo menos 392 unidades de discos por sistema utilizando gavetas de expansão.
- 3.2. O Storage deve possuir com capacidade para 24 baias ou 25 baias para discos no mesmo *shelf*.
- 3.3. O storage deve ser entregue com capacidade instalada 80TB Líquidos em RAID-6, sendo 40TB líquidos em unidades de armazenamento flash (SSD) e os outros 40TB líquidos em unidades de armazenamento NL-SAS ou superior instalados na gaveta de expansão conforme as especificações do item 2. Todos os discos devem possuir recurso Hot-Swap. Para o cálculo NÃO será aceito nenhum recurso de compressão de tamanho dos dados;

4. ALIMENTAÇÃO E VENTILAÇÃO

- 4.1. Possui fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo "hotswap", que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 4.2. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 110 ou 220 Volts, com seleção manual ou automática 60 Hz.

5. FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO

- 5.1. Possui software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única;
- 5.2. Permite o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;
- 5.3. Permite o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas – sendo que o atendimento de suporte técnico deve ser oferecido em idioma português;
- 5.4. Permite a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);
- 5.5. Permite a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 5.6. Permite a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);
- 5.7. Permite o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada; 3.1.7.8. Permite gerar registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 5.8. Suporta no mínimo SMTP e SNMP;
- 5.9. Permite a realização de cópias instantâneas (snapshots) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 5.10. Permite o provisionamento da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade será licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 5.11. Durante o processo de migração deve permitir a transferência de dados de outros storages para a capacidade interna ao storage;
- 5.12. Permite a movimentação automática dos dados mais ativos no Storage para discos de estado sólido (SSD) com o objetivo de aumento de desempenho do Storage, sendo que esta funcionalidade será licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 5.13. Permite a definição de limites de desempenho para os volumes (Quality of Service) em termos de IOPS e MB/seg;
- 5.14. Permite o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema, com histórico de pelo menos 5 minutos, das seguintes métricas: % de utilização de portas; % de utilização de processadores; taxas de I/O; taxas de transferência (MB/seg), e Latência;
- 5.15. Todos os softwares envolvidos serão fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;
- 5.16. Será nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;
- 5.17. Possui software(s) para a replicação dos dados entre os dispositivos de mesma família de Storage. Este Software será licenciado por equipamento de Storage, com as seguintes funções:
 - a) O software de replicação de dados terá funcionamento sem a necessidade de instalação de aplicativos ou softwares nos sistemas servidores conectados ao Storage;
 - b) O software de replicação será integrado ao software de administração do dispositivo de Storage, permitindo a sua operação através de uma console única de administração;
 - c) O software irá suportar replicação nativa no Storage entre máquinas da mesma família de forma Assíncrona e Síncrona, via StorageArea Network (SAN).

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 6.1. A solução de armazenamento será configurada de forma a prover caminhos redundantes de acesso aos dados entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação de falha automática de caminhos a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento;
- 6.2. Toda a arquitetura do storage não terá ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impede o completo funcionamento do subsistema;
- 6.3. O equipamento será fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos...) bem como cabos de alimentação;
- 6.4. O Storage irá suportar, no mínimo os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server, 2012, 2016 e posteriores, Linux RedHat, Oracle Enterprise Linux e superiores, VMWare ESX;
- 6.5. Suportar as funcionalidades de Storage Motion e HA implementadas pelo Xen Server, para máquinas virtuais hospedadas na solução de armazenamento ofertada;
- 6.6. Suporta cluster de gavetas controladoras para maior escalabilidade de desempenho e capacidade, com gerenciamento unificado das controladoras, sendo que esta funcionalidade será licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento.
- 6.7. Inclui drives de multipathing do próprio fabricante para a quantidade de hosts/servidores suportada pelo equipamento.
- 6.8. Suporta integração com VMware Storage API for Array Integration (VAAI), suporta gerenciamento via VMware vCenter, e suporta Recuperação de Desastres com VMware SRM, sendo que esta funcionalidade é licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 6.9. O software de replicação de dados terá funcionamento sem a necessidade de instalação de aplicativos ou softwares nos sistemas servidores conectados ao Storage; 4.1.8.10. O software de replicação será integrado ao software de administração do dispositivo de Storage, permitindo a sua operação através de uma console única de administração; 4.1.8.11. O software irá suportar replicação nativa no Storage entre máquinas da mesma família de forma Assíncrona e Síncrona, via Storage Area Network (SAN);
- 6.10. A Solução de Storage ofertada é compatível com o API do VMware VAAI (vSphere APIs for Array Integration);
- 6.11. O fabricante ofertado deve ser participante do SNIA (Storage Networking Industry Association), na qualidade de "Voting", com comprovação através do site: http://www.snia.org/member_com/member_directory/
- 6.12. Ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.2 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão. A conformidade poderá verificada através de consulta ao site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP) <http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html>.

7. UNIDADE DE EXPANSÃO DE 24 DISCOS

- 7.1. Unidade de expansão para discos do Storage com capacidade para até 25 baias para discos, deverá ser entregue com no mínimo 40TB líquidos em RAID-6;
- 7.2. Possibilitar a instalação de discos de 2 TB 7.200 RPM ou 4 TB 7.200 RPM ou 6 TB 7.200 RPM ou 8 TB 7.200 RPM ou 10 TB 7.200 RPM ou superior.
- 7.3. High-performance, enterprise class disk drives 1.2 TB, 1.8 TB e 2.4 TB 10,000 rpm, todos do padrão SAS 12Gbps, superior ou similares;
- 7.4. É totalmente compatível com o STORAGE, permitindo a expansão da sua capacidade de armazenamento;

7.5. É do mesmo fabricante do STORAGE COM ATÉ 25 BAIAS DE DISCOS e constar em sua lista de peças

8. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1.1. O objeto deverá ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 8.1.2. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem apropriada de forma a garantir a integridade do mesmo durante o transporte até a sua destinação final.
- 8.1.3. Deverá ser entregue folder do equipamento, contendo todas as especificações técnicas desse, a fim de comprovar as características do mobiliário/equipamento.
- 8.1.4. O equipamento cuja embalagem apresentar violação de qualquer espécie deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos da notificação.
- 8.1.5. O Senai/DF comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega do equipamento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA.

- 9.1.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão da NOTA FISCAL.
- 9.1.2. Deverá ser fornecido 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico on-site.
- 9.1.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime 8x5 (8 horas por dia, 05 dias na semana durante os dias úteis) por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
- 9.1.4. Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento.
- 9.1.6. Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.
- 9.1.7. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 9.1.8. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos terão um prazo máximo para contorno ou solução do problema em até 24 horas.
- 9.1.9. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio de notificação, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 9.1.10. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal por e-Mail à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

- 9.1.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 9.1.12. A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
- 9.1.13. As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.
- 9.1.14. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
- 9.1.15. Deverá fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;
- 9.1.16. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 9.1.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 9.1.18. O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

- 10.1.1. Entende-se como SUPORTE o atendimento realizado pela CONTRATADA, com intuito de fornecer informações sobre uso e funcionalidades do produto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem limite de horas, bem como todo o serviço de instalação a ser executada pela CONTRATADA, a ser usufruído pela CONTRATANTE no prazo mínimo de 60 meses consecutivos após a aceitação e recebimento do objeto, incluindo ainda:
- 10.1.2. O Suporte Técnico (on site) no prazo previsto no item acima será fornecido pelo próprio fabricante;
- 10.1.3. O Suporte técnico será de 24 horas, 7 dias por semana, sendo o primeiro atendimento em no máximo 8 horas e a solução do problema em no máximo 28 horas (8 horas para início do atendimento + 20 horas de atendimento);
- 10.1.4. O equipamento ofertado irá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008,2012,2016 e posteriores, Linux RedHat 5.5 e posteriores, Oracle Enterprise Linux 5.5 e superiores, VMWare ESX 3.5 e 4.0, AIX 7.1 ou superiores e equivalentes aos citados anteriormente;
- 10.1.5. O fabricante irá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 10.1.6. O equipamento ofertado será acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;
- 10.1.7. A licitante irá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STORAGE COM 24 BAIAS	01	UND	R\$ 499.266,18	R\$ 499.266,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 499.266,18

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 499.266,18 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: E CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
DADOS BANCÁRIOS:		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STORAGE 24 ABAS	01	UND		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO)

OBS: EM ANEXO A PROPOSTA DEVE CONTER FOLDER/CATALOGO QUE ESPECIFIQUE A DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Da Proposta de Preços:

- 1.1.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, contendo o preço unitário e global expresso em algarismo e por extenso, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais.
- 1.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas referentes a frete, impostos, tributos, taxas, seguros e encargos incidentes sobre o objeto deste Edital, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos materiais.
- 1.1.3. Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações à área competente do Senai/DF para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste Edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

1.2. Da Forma de Entrega e Recebimento

- 1.2.1. O objeto deverá ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.2.2. O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem apropriada de forma a garantir a integridade do mesmo durante o transporte até a sua destinação final.
- 1.2.3. Deverá ser entregue folder do equipamento, contendo todas as especificações técnicas desse, a fim de comprovar as características do mobiliário/equipamento.

- 1.2.4. O equipamento cuja embalagem apresentar violação de qualquer espécie deverá ser substituído pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos da notificação.
- 1.2.5. O Senai/DF comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega do equipamento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3. Condições de Garantia.

- 1.3.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão da NOTA FISCAL.
- 1.3.2. Deverá ser fornecido 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico on-site.
- 1.3.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime 8x5 (8 horas por dia, 05 dias na semana durante os dias úteis) por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.
- 1.3.4. Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 1.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento.
- 1.3.6. Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.
- 1.3.7. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 1.3.8. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos terão um prazo máximo para contorno ou solução do problema em até 24 horas.
- 1.3.9. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio de notificação, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 1.3.10. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal por e-Mail à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.
- 1.3.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 1.3.12. A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.
- 1.3.13. As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas.
- 1.3.14. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

- 1.3.15. Deverá fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;
- 1.3.16. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 1.3.17. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos.
- 1.3.18. O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

1.4. Do Suporte Técnico

- 1.4.1. Entende-se como SUPORTE o atendimento realizado pela CONTRATADA, com intuito de fornecer informações sobre uso e funcionalidades do produto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem limite de horas, bem como todo o serviço de instalação a ser executada pela CONTRATADA, a ser usufruído pela CONTRATANTE no prazo mínimo de 60 meses consecutivos após a aceitação e recebimento do objeto, incluindo ainda:
- 1.4.2. O Suporte Técnico (on site) no prazo previsto no item acima será fornecido pelo próprio fabricante;
- 1.4.3. O Suporte técnico será de 24 horas, 7 dias por semana, sendo o primeiro atendimento em no máximo 8 horas e a solução do problema em no máximo 28 horas (8 horas para início do atendimento + 20 horas de atendimento);
- 1.4.4. O equipamento ofertado irá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008,2012,2016 e posteriores, Linux RedHat 5.5 e posteriores, Oracle Enterprise Linux 5.5 e superiores, VMWare ESX 3.5 e 4.0, AIX 7.1 ou superiores e equivalentes aos citados anteriormente;
- 1.4.5. O fabricante irá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 1.4.6. O equipamento ofertado será acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;
- 1.4.7. A licitante irá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web.

ANEXO IV – CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, [nacionalidade], [profissão], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DR-DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [profissão], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para nº 28/2023**, constante nos autos do **Processo SENAI nº 4.279/2023**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Storage para aumento do armazenamento de VM's e arquivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- I. Proceder à entrega/execução do objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- II. Substituir, imediatamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE, objeto entregue/execução dos serviços com alguma avaria ou defeitos.
- III. Responsabilizar-se pelas despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega/execução do objeto do Edital.
- IV. Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições contratuais pactuadas.
- V. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- VI. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento.
- VII. Manter atualizadas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Contratante.

- VIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-DF.
- IX.** Vedar a veiculação, publicidade (virtual ou impresso) ou quaisquer informações acerca do fornecimento, objeto do Edital, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.
- X.** Proibir a utilização das informações dos clientes/beneficiários, bem como qualquer tipo de informação vinculada ao fornecimento/execução do objeto junto ao Senai/DF.
- XI.** Fornecer 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico on-site.
- 2.2.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.
- 2.3.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- 2.4.** Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.
- 2.5.** Utilizar os dados a que tiver acesso, exclusivamente na realização do objeto contratual, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.
- 2.6.** Não divulgar ou comentar sobre os dados pessoais recebidos, interna ou externamente, e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI

3.1. O SENAI fica obrigado a:

- I.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto deste instrumento contratual.
- II.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- III.** Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde o objeto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento.
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto por meio de empregado do SENAI/DF, como representante, que atestará as notas fiscais/faturas dos itens para fins de pagamento.
- V.** Indicar o responsável pela Gestão do Processo, a quem competirá o acompanhamento das especificações, condições e prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- VI.** Atestar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento em conformidade com o estabelecido neste Instrumento Contratual, bem como no Edital, por meio do SENAI/DF.
- VII.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo Senai/DF.
- VIII.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento/execução e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IX.** Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos ao objeto neste Instrumento Contratual, em especial, o que tange a aplicação de sanções e a eventuais alterações contratuais.
- X.** Promover, por meio do gestor desse Instrumento Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais objeto deste Instrumento Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI.

5.4. O SENAI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. AO SENAI será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, constante na homologação, e faturado conforme demandado SENAI, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	STORAGE 24 ABAS	01	UND		
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA,

por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília; e, CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades que compõem o Senai/DF.

9.2. Os pagamentos **serão efetuados em 06 (seis) parcelas**, após o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Senai/DF, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal e assim sucessivamente para as demais parcelas.

9.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas até o dia 20 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Senai/DF.

9.4. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

9.5. A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.6. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo GESTOR E FISCAL do contrato, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

9.8. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

9.9. Para liquidação dos valores relativos à fornecimento ser ainda observados o que segue:

- I. Recusar o pagamento, caso o fornecimento do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
- II. Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Contrato que vier a ser firmado.
- III. Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 20.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os proponentes do Senai/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos itens, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos itens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI-DR/DF.
- f) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- g) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI-DR/DF.
- h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESI/SENAI/FIBRA/IEL previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAI/DF.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAI/DF em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAI/DF.

12.4. A Contratada deverá notificar o Representante do SENAI/DF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.5. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

12.7. O SENAI/DF não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

12.8. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.9. Fica assegurado ao SENAI/DF nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.10. A Contratada reconhece e aceita que o SENAI/DF tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SENAI/DF, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.11. O SENAI/DF terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

13.2. O SENAI, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI.

CLÁUSULA QUATORZE – DA NOVAÇÃO

14.1. A omissão ou tolerância do SENAI, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DOS PODERES

15.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2023.

Pela **SENAI/DF**:

Pelo **FORNECEDOR**:

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

Diretor Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: